A Mesa Diretora submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 006/2023

Reajusta os valores dos vencimentos base dos servidores efetivos do Poder Legislativo de Currais Novos, fixa a remuneração dos Cargos Comissionados e estabelece os valores de Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Currais Novos.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Ficam reajustados em 12% (doze por cento) os valores dos salários base percebidos pelos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Serão reajustados no mesmo percentual do *caput* deste artigo os valores ou percentuais das gratificações já existentes no âmbito do Poder Legislativo de Currais Novos.

Art. 2º Ficam estabelecidos conforme o disposto no **Anexo I** os valores das remunerações dos servidores Comissionados da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 3º Ficam estabelecidos conforme o disposto nos **Anexos II, III, IV, V, VI e VII** os valores das referenciadas funções gratificadas da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Não serão revogadas as gratificações estabelecidas por Lei anterior nos objetos que não colidirem com esta Lei.

Art. 4º Os valores das gratificações dos **Anexos II, III, IV, V, VI e VII** não se incorporam ao salário do servidor para qualquer fim.

Art. 5º Os recursos orçamentários para atender os gastos decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento Anual do Município de Currais Novos para o Exercício de 2023.

Art. 6º É vedado ao servidor receber mais de um tipo gratificação no mesmo mês, hipótese em que receberá o valor da maior a qual tenha direito.

Art. 7º Altera-se o valor da Gratificação Mensal contida na Lei Nº 3.423, de 2 de abril de 2019, para R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2023 os efeitos do disposto no Art. 1º desta Lei.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos, Palácio Vereador Humberto Gama, 7 de fevereiro de 2023.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461
Assinado de forma digital por YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461
Dados: 2023.02.07 13:00:27 -03'00'

Ycleyber Trajano da Silva
Presidente

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS:04003384407
Assinado digitalmente por JORIAN PEREIRA DOS SANTOS:04003384407
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=08417107000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JORIAN PEREIRA DOS SANTOS:04003384407
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-02-07 13:07:22
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Jorian Pereira dos Santos
Vice-Presidente

Francisco Iranilson de Medeiros
1º Secretário

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
2º Secretário

ANEXO I

Item	Classificação	Cargo	Vagas	Remuneração
1	CC-1	Diretor Executivo	1	R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
2	CC-1	Diretor de Licitações e Compras	1	R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
3	CC-2	Secretário de Patrimônio	1	R$ 2.725,00 (Dois Mil, Setecentos e Vinte Cinco Reais)
4	CC-2	Secretário Legislativo	1	R$ 2.725,00 (Dois Mil, Setecentos e Vinte Cinco Reais)
5	CC-2	Secretário de Comunicação Social	1	R$ 2.725,00 (Dois Mil, Setecentos e Vinte Cinco Reais)
6	CC-3	Coordenador de Almoxarifado	1	R$ 2.225,00 (Dois Mil, Duzentos e Vinte Cinco Reais)
7	CC-3	Coordenador Financeiro	1	R$ 2.225,00 (Dois Mil, Duzentos e Vinte Cinco Reais)
8	CC-3	Coordenador de Cerimonial	1	R$ 2.225,00 (Dois Mil, Duzentos e Vinte Cinco Reais)
9	CC-3	Coordenador de Programação e Cinegrafia	1	R$ 2.225,00 (Dois Mil, Duzentos e Vinte Cinco Reais)
10	CC-4	Assessor Parlamentar	13	R$ 1.925,00 (Hum Mil, Novecentos e Vinte Cinco Reais)
11	CC-4	Coordenador de Serviços Externos	1	R$ 1.925,00 (Hum Mil, Novecentos e Vinte Cinco Reais)

12	CC-4	Assessor de Comunicação Social	1	R$ 1.925,00 (Hum Mil, Novecentos e Vinte Cinco Reais)
13	CC-4	Coordenador de Atividades de Plenário	1	R$ 1.925,00 (Hum Mil, Novecentos e Vinte Cinco Reais)
14	CC-4	Coordenador do Memorial Legislativo	1	R$ 1.925,00 (Hum Mil, Novecentos e Vinte Cinco Reais)
15	CC-5	Coordenador de Manutenções e Reparos	1	R$ 1.725,00 (Hum Mil, Setecentos e Vinte Cinco Reais)
16	CC-5	Coordenador de Serviços Gerais	1	R$ 1.725,00 (Hum Mil, Setecentos e Vinte Cinco Reais)

ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Classificação	Função	Número máximo de vagas	Gratificação (Mensal)
FG-3	Agente de Contratação	1	R$ 700,00 (Setecentos Reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Tomar decisões em prol da boa condução da licitação e da dispensa eletrônica, impulsionando o procedimento, inclusive demandando aos agentes públicos competentes o saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação e da dispensa eletrônica, promovendo diligências, se for o caso, para cumprimento do plano anual de contratações, acaso elaborado; conduzir a sessão pública da licitação e da dispensa eletrônica, promovendo as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital, ao aviso de contratação direta e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e no aviso de contratação direta, em relação à proposta mais bem classificada; c) coordenar a sessão pública; d) verificar e julgar as condições de habilitação; e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; f) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: 1. os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, conforme disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; g) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; h) indicar o vencedor do certame e proposta vencedora na dispensa eletrônica; i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à Mesa Diretora para adjudicação e homologação.

ANEXO III

FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE PLANEJAMENTO

Classificação	Função	Número máximo de vagas	Gratificação (Mensal)
FG-3	Agente de Planejamento	1	R$ 700,00 (Setecentos Reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Dirigir todos os atos de planejamento, abordando as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação; elaborar o termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; definir as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de fornecimento; elaborar o orçamento estimado da contratação, com as composições de preços utilizados para sua formação, nos termos do parâmetros definidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; elaborar o edital de licitação e o aviso de dispensa, eletrônica ou presencial, conforme o caso; elaborar a minuta do contrato administrativo; definir o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou da execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; definir a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Currais Novos, considerado todo o ciclo de vida do objeto; elaborar a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; efetuar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; justificar a escolha sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

ANEXO IV

FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Classificação	Função	Número máximo de vagas	Gratificação (Mensal)
FG-3	Agente de Cooperação Técnica	1	R$ 500,00 (Quinhentos Reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Dirigir ou executar diretamente, de modo permanente, trabalhos decorrentes de Acordos de Cooperação Técnica (ACT) firmados pela Câmara Municipal de Currais Novos, tais como: ACT para confecção de identidades (Registro Geral) ou outros serviços não naturais do Poder Legislativo curraisnovense; ou atuar no suporte de sistemas eletrônicos especiais adotados pela Casa sendo o servidor devidamente instituído como contato de responsabilidade técnica interna; efetuar a mediação entre a Câmara Municipal de Currais Novos e o Órgão Cooperador; Auxiliar quando solicitado o desempenho de outras funções da Câmara Municipal de Currais Novos desde que seja comprovadamente capacitado de acordo com cada caso.

ANEXO V

FUNÇÃO GRATIFICADA DE FISCAL DE CONTRATOS

Classificação	Função	Número Máximo de Vagas	Gratificação (Mensal)
FG-4	Fiscal de Contratos	2	R$ 500,00 (Quinhentos Reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização de tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento, das garantias e glosas; verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária; anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, com definição de prazo para a sua correção; informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas; fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; efetuar o recebimento provisório do objeto do contrato por meio de análise da compatibilidade entre o que foi adquirido pela Administração e o que foi entregue pela contratada; comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual; atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; participar da atualização do

relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial e auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração de documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

ANEXO VI

FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Classificação	Função	Número Máximo de Vagas	Gratificação (Mensal)
FG-4	Membro da Equipe de Apoio	1	R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de planejamento ou agente de contratação no exercício de suas competências, observando as prescrições da Lei nº 14.133/2021. O membro da equipe de apoio não atuará em fases distintas do mesmo processo de contratação.			

ANEXO VII

FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR LEGISLATIVO

Classificação	Função	Número máximo de vagas	Gratificação (Mensal)
FC-1	Diretor Legislativo	1	**Função não gratificada**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Montar pauta das Sessões; Registrar as Sessões Plenárias no SAPL; Elaborar autógrafos de Projetos aprovados e encaminhá-los para Sanção ou Veto; Fazer com que se observe os prazos do processo legislativo e informar à presidência para providências; Elaborar Decretos Legislativos e Resoluções; Encaminhar, se necessário, matérias ao Setor de Redação e Encaminhamento; Alimentar SIAI LEGIS; Assessorar a Mesa Diretora em assuntos legislativos; Supervisionar o serviço da SELEG e seus setores; Estabelecer e fornecer modelos de projetos de atos normativos adotados pela Casa; Dirigir e manter treinamento inicial dos servidores da Casa no uso do SAPL; Dirigir e supervisionar a utilização do SAPL; Gerenciar o correio eletrônico oficial da Câmara de Currais Novos; Outras tarefas correlatas e pertinentes à atividade legislativa.

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar à apreciação desta augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 006/2023, que “Reajusta os valores dos vencimentos base dos servidores efetivos do Poder Legislativo de Currais Novos, fixa a remuneração dos Cargos Comissionados e estabelece os valores de Funções Gratificações da Câmara Municipal de Currais Novos." O presente Projeto de Lei, proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, visa cumprir a garantia constitucional que assegura revisão na remuneração dos servidores públicos para garantir o poder aquisitivo, buscamos também garantir uma pequena margem de aumento real intentando a valorização do serviço público, bem como, garantindo remuneração adequada para que os servidores prestem um serviço de excelência e torne-se vantajoso permanecer neste órgão, tendo em vista os múltiplos pedidos de exoneração dos últimos anos.

Tal projeto também fixa a remuneração de algumas funções gratificadas, as quais buscam remunerar trabalhos desempenhados por servidores exclusivamente efetivos por serviços desempenhados de forma adicional às atribuições de seus cargos.

Acreditando numa pronta acolhida, desde já queremos registrar nossos agradecimentos pela receptividade que por certo a matéria irá obter junto aos demais pares.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em conformidade com o inciso I do art. 16, apresento o impacto orçamentário para o exercício que entrará em vigor e os dois subsequentes à aprovação do projeto de lei nº 006/2023.

Os anexos I e II deste impacto contém a RGF (Relatório de Gestão Fiscal) simplificado e completa, respectivamente, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2022, relativo a apuração com despesas de pessoal conforme a LRF e a CF/88, esses relatórios fiscais foram preenchidos com valores reais referente ao exercício de 2022.

Os quadros III, V e VII do anexo III destacam as projeções dos limites de despesa com pessoal previstos na LRF para os anos de 2023, 2024 e 2025. Levando em consideração o quantitativo de 14 (treze cargos) de provimento efetivo atualmente preenchidos que terão reajuste de 12% (doze por cento) no exercício de 2023, a extinção dos 25 cargos comissionados, e a criação de 28 (vinte e oito) cargos em comissão, também incluído nos cálculos as projeções de implementação das seguintes gratificações: 2 (duas) gratificações no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) cada, e 4 (quatro) gratificações no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Também foram consideradas alterações nas gratificações já existentes em 12%, e majoração da gratificação da ouvidoria que passará a ser de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Na apuração dos limites da alínea “a”, III, art. 20 da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estão apresentados de forma projetada nos quadros III, V e VII o valor da Receita Corrente Líquida foi levada em consideração o mesmo valor da Receita Corrente Líquida apurada no 3º quadrimestre de 2022. Partindo desse ponto, vemos que em nenhuma das citadas projeções os valores dos limites excederam os 6% (seis por cento), dando cumprimento, assim, ao dispositivo da LRF mencionado.

O quadro IX do anexo III evidencia que será incrementado nos anos de 2023, 2024 e 2025 o percentual de 0,45%, 0,50% e 0,60%, respectivamente, no limite do disposto na alínea “a”, III, art. 20 da Lei 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os quadros II, IV, VI e VIII, do anexo III, demonstram, de forma projetada, o cumprimento do limite de despesa com folha de pagamento conforme §1º, art. 29-A, da CF/88, para os anos de 2023, 2024, 2025, e a título de comparação foi incluído o ano de 2022 respectivamente. Esse limite de gastos máximo com folha de pagamento é de 70% (setenta por cento) do valor das receitas da Câmara Municipal, não podendo ser ultrapassado. Nas projeções, esse limite foi calculado e projetado em 51%, 49%, 49%, para os anos de 2023, 2024, 2025, nessa ordem, respeitando assim o disposto na Constituição Federal. Sendo o valor dos gastos com folha de pagamento no ano de 2022 no percentual de 53% destacado no quadro VIII a título de confrontação.

Diante do exposto, nos quadros I ao IX do anexo III, fica demonstrado que a aprovação do projeto de lei em questão não descumprirá os limites de despesa com

pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, para o ano de sua aprovação (2023) e para os dois anos subsequentes (2024 e 2025).

Este impacto financeiro considera somente, em sua elaboração, a viabilidade orçamentária e financeira.

Vale ressaltar que em um relatório emitido — em 03/03/2020 pelo TCE/RN (Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte) — resultante de uma auditoria realizada neste órgão, Processo nº 8184/2018, concluiu-se quanto a desproporção do quadro funcional da Câmara Municipal de Currais Novos em relação aos tipos de vínculos dos agentes público, onde relata que **"é possível concluir que os cargos de provimento em comissão se revestem de caráter residual, isto é, devem ser minoria nos órgão públicos** uma vez que, funções de direção chefia e assessoramento não devem ser quantitativamente superiores às funções ditas executivas isto é, que sustenta materialmente as atividades de organização administrativa[1]**".** Levando em consideração essa informação emitida por esse órgão de controle, a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Currais Novos emitiu a Orientação nº 02/2022, Protocolo nº 1765/2022 onde recomendou, entre outras coisas, a realização de diligências que possibilitassem atender aos critérios estabelecidos constitucionalmente e requeridos pela egrégia Corte de Contas.

Ressalto, ainda, que este relatório de impacto orçamentário e financeiro não tem objetivo ou finalidade de ratificar ou suprir os aspectos legais que por ventura sejam ignorados no decorrer do processo de iniciativa, discussão e aprovação do projeto de lei em questão. Reforçando que a não observância das disposições normativas poderá implicar sanções e/ou penalidades assim, nos eximimos de quaisquer responsabilidades decorrentes de ações ou omissões por parte dos membros desta Casa.

Currais Novos-RN, 07 de fevereiro de 2023.

Ycleyber Trajano da Silva
Presidente

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461
Assinado de forma digital por YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461
Dados: 2023.02.07 13:01:05 -03'00'

Julia Cristina Dantas
Presidente da CCI

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIA CRISTINA DANTAS
Data: 07/02/2023 10:33:29-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Gisleidyson Bruno Batista Gomes
Membro da CCI

Documento assinado digitalmente
gov.br
GISLEIDYSON BRUNO BATISTA GOMES
Data: 07/02/2023 10:27:26-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rômulo Sérgio Silva
Membro da CCI

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROMULO SERGIO SILVA
Data: 07/02/2023 10:31:24-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

[1] Processo nº 8184/2018-TC página nº 3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

ANEXO I

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	133.286.185,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	133.286.185,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	133.286.185,90

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.955.208,57	2,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.997.171,15	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.597.312,59	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.197.454,04	5,40

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	257.153,90	257.153,90

NOTA: A Câmara Municipal de Currais Novos, como desmonstrado neste relatório fiscal, se encontra abaixo do limite de despesa com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal. Como constatado neste relatório, o valor das disponibilidades, no final do exercício de 2022, é suficiente para o pagamento dos restos a pagar não-processados inscritos no final do exercício de 2022.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	215.743,46	208.482,96	210.703,20	209.776,96	247.231,13	309.430,69	228.431,52	223.817,30	224.110,36	234.876,25	320.472,47	322.132,27	2.955.208,57	
Pessoal ativo	215.743,46	208.482,96	210.703,20	209.776,96	247.231,13	309.430,69	228.431,52	223.817,30	224.110,36	234.876,25	320.472,47	322.132,27	2.955.208,57	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	177.058,40	170.803,75	172.708,03	170.905,43	201.620,78	267.700,89	186.571,46	181.962,87	182.280,55	197.202,05	282.053,76	243.094,71	2.433.962,68	
Obrigações Patronais	38.685,06	37.679,21	37.995,17	38.871,53	45.610,35	41.729,80	41.860,06	41.854,43	41.829,81	37.674,20	38.418,71	79.037,56	521.245,89	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	215.743,46	208.482,96	210.703,20	209.776,96	247.231,13	309.430,69	228.431,52	223.817,30	224.110,36	234.876,25	320.472,47	322.132,27	2.955.208,57	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	133.286.185,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	133.286.185,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.955.208,57	2,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.997.171,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.597.312,59	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.197.454,04	5,40

NOTA: A Câmara Municipal de Currais Novos se encontra abaixo do limite de despesa com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal conforme demonstra este relatório fiscal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

ANEXO III

QUADRO I		
CALCULO DA RGF 2022		
		%
RCC	R$ 133.286.185,90	
LIMITE TOTAL	R$ 7.997.171,15	6
LIMITE PRUDENCIAL	R$ 7.597.312,60	5,7
LIMITE DE ALERTA	R$ 7.197.454,04	5,4
FOLHA PREV. 2022	R$ 2.754.355,22	2,07

QUADRO II		
DESPESA ORÇAMENTÁRIA COM FOLHA DE PAGAMENTO PREVISTA PARA 2023		
		%
RECEITA PREVISTA DA CÂMARA	R$ 5.400.000,00	
LIMITE DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 3.780.000,00	70
DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO PARA 2023	R$ 2.747.188,62	51
DIFERENÇA	R$ 1.032.811,38	19

QUADRO III		
CALCULO DA RGF PREVISTA PARA 2023		
		%
RCC	R$ 133.286.185,90	
LIMITE TOTAL	R$ 7.997.171,15	6
LIMITE PRUDENCIAL	R$ 7.597.312,60	5,7
LIMITE DE ALERTA	R$ 7.197.454,04	5,4
FOLHA PREV. 2023	R$ 3.351.570,12	2,51

QUADRO IV		
DESPESA ORÇAMENTÁRIA COM PESSOAL (2024)		
		%
RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA	R$ 6.480.000,00	
LÍMITE COM FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 4.536.000,00	70
ESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO (202	R$ 3.159.266,91	49
DIFERENÇA	R$ 1.376.733,09	21

QUADRO V		
CALCULO DA RGF PREVISTA PARA 2024		
		%
RCC	R$ 133.286.185,90	
LIMITE TOTAL	R$ 7.997.171,15	6
LIMITE PRUDENCIAL	R$ 7.597.312,60	5,7
LIMITE DE ALERTA	R$ 7.197.454,04	5,4
FOLHA PREV. 2024	R$ 4.021.884,14	3,02

QUADRO VI		
DESPESA ORÇAMENTÁRIA COM PESSOAL 2025		
		%
RECEITA ORÇAMENTÁRIA 2025	R$ 7.776.000,00	
LÍMITE COM FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 5.443.200,00	70
DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO 202	R$ 3.791.120,30	49
DIFERENÇA	R$ 1.652.079,70	21

QUADRO VII		
CALCULO DA RGF PREVISTA PARA 2025		
		%
RCC	R$ 133.286.185,90	
LIMITE TOTAL	R$ 7.997.171,15	6
LIMITE PRUDENCIAL	R$ 7.597.312,60	5,7
LIMITE DE ALERTA	R$ 7.197.454,04	5,4
FOLHA PREV. 2025	R$ 4.826.260,97	3,62

QUADRO VIII		
DESPESA ORÇAMENTÁRIA COM PESSOAL ATUAL (2022)		
		%
RECEITA ORÇAMENTÁRIA 2022	R$ 4.573.387,44	
LÍMITE COM FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 3.201.371,21	70
DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO 202	R$ 2.433.962,68	53
DIFERENÇA	R$ 767.408,53	17

QUADRO IX	
INCREMENTO NO RGF (%)	
INCREMENTO PARA 2023	0,45
INCREMENTO FOLHA (%)	
INCREMENTO PARA 2024	0,50
INCREMENTO FOLHA (%)	
INCREMENTO PARA 2025	0,60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Em cumprimento ao inciso II do art. 16 da lei 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o Projeto de Lei nº 006/2023, que "Reajusta os valores dos vencimentos base dos servidores efetivos do Poder Legislativo de Currais Novos, fixa a remuneração dos cargos comissionados e estabelece os valores de Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Currais Novos" está em adequação com a Lei Orçamentária Anual vigente, e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor no município de Currais Novos-RN.

Currais Novos-RN, 07 de fevereiro de 2023.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461

Assinado de forma digital por YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461
Dados: 2023.02.07 13:01:43 -03'00'

Ycleyber Trajano da Silva
Presidente